PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.009.

ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/93, COM ALTERAÇÃO DA LC 172/2009 E SEGUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. - No Anexo I, do Quadro Geral de Pessoal, referente aos empregos em comissão, **fica extinto** o emprego de encarregado da seção de fiscalização e excluído do referido anexo I.

Artigo 2º. - No Anexo I, do Quadro Geral de Pessoal, referente aos empregos em comissão, **fica criado** o emprego de coordenador da seção de fiscalização, 44 h/s, referência 05, com requisitos de ensino médio completo e experiência na área.

Artigo 3º. – Fica o Executivo autorizado a elaborar novo quadro do Anexo I do Quadro de Pessoal, constando as alterações dos artigos 1º. e 2º. da presente Lei Complementar.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 179 fls. 34 Livro nº. 01 e Publicado por afixação no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815